



## ***Prefeitura Municipal de Igaratinga***

***Estado de Minas Gerais***

***CNPJ: 18.313.825/0001-21***

### **DECRETO Nº 1.457, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Determina o lançamento e os critérios para a cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU referente ao exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o art. 72, VI e XVI c/c art. 100, I, “a” “i” da Lei Orgânica Municipal, com o disposto no Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 35/2013,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado o lançamento e a cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do Município de Igaratinga, nos termos do regulado por este Decreto, referente ao exercício de 2020.

Parágrafo Único: Ficam os contribuintes notificados da cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do Município de Igaratinga, nos termos do regulamento instituído por este Decreto, referente ao exercício de 2020.

**Art. 2º** - Para fins da cobrança determinada pelo artigo anterior, deverão ser observados os seguintes critérios:

**I** – O IPTU deverá ser lançado com vencimento em parcela única para o dia 31/07/2020 ou com a opção em três parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da primeira para dia 31/08/2020, da segunda para o dia 30/09/2020 e a terceira para o dia 31/10/2020.

**II** – O contribuinte que optar pela quitação de sua obrigação tributária em parcela única, com vencimento até o dia 31/07/2020, terá desconto de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total do tributo e dos tributos acessórios lançados na respectiva guia de arrecadação municipal.

**III** – O IPTU será calculado observados os parâmetros constantes da planta de valores do Município, conforme anexo único.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 10 de fevereiro de 2020.

**RENATO DE FARIA GUIMARÃES**

**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## ANEXO ÚNICO

<b>SEDE DO MUNICÍPIO</b>		
<b>SETOR</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VALOR M<sup>2</sup></b>
1	Centro (exceto as ruas do “Cerradinho”)	R\$ 15,03
2	Bairro Jardim Vitória e ruas Peru, Panamá, Bela Vista e Rua Antônio Camargos (“Cerradinho”)	R\$ 10,39
3	Bairros Nova Brasília e Bom Pastor	R\$ 11,54
4	Avenida Antônio Pio da Fonseca	R\$ 13,84
5	Residenciais Progresso e João Gomes Marques	R\$ 6,92
6	Bairro São José e Rua José Olegário de Abranches	R\$ 13,84
7	Chácaras Maranhão e Bairro Cruzeiro	R\$ 8,07
8	Bairros São Geraldo e Sagrada Família, rua Paraná e Travessa Paraná.	R\$ 11,54
<b>DISTRITO DE ANTUNES</b>		
9	Centro	R\$ 15,03
10	Bairros Novo Antunes e Bela Vista	R\$ 11,54
11	Bairros José Severino, Bom Jesus e Califórnia	R\$ 13,84
<b>LIMAS</b>		
12	Abrange todo o perímetro urbano	R\$ 11,54
<b>VÁRZEA DA CACHOEIRA</b>		
13	Abrange todo o perímetro urbano	R\$ 6,92
14	Áreas de REURB (Regularização Fundiária Urbana)	R\$ 6,92